



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/PR

Processo nº 08385.009794/2025-78

**TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA**

CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº  
03/2026, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO (A)  
SUPERINTENDÊNCIA  
REGIONAL DA POLÍCIA  
FEDERAL NO PARANÁ E  
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

A União, por intermédio do(a) Superintendência Regional da Polícia Federal no Paraná, com sede no(a) Rua Sandália Monzon, 210, na cidade de Curitiba/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0032-32, neste ato representado(a) pelo(a) Delegado de Polícia Federal, Rivaldo Venancio nomeado pela Portaria nº 17.414, de 23 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviços de 23 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 14.411, doravante denominado CONTRATANTE, e a AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0033-04, sediada na Rua José Rodrigues Pinheiro, 3033- Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Thiago Serrano Martim, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08385.009794/2025-78 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 42/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de carga de gás hélio padrão analítico (5.0), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---------------|-------------------|------------|--------------------|-----------------|
|------|---------------|-------------------|------------|--------------------|-----------------|

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                |                              |        |                  |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------|--------|------------------|
| 1            | Carga de gás hélio padrão analítico (5.0), grau de pureza 99,999% ou superior, em cilindro fornecido pela contratada em sistema de comodato, com entrega mediante demanda. O objeto inclui os serviços de fornecimento temporário do cilindro, entrega e retirada. Carga de, no mínimo, 8,0 m <sup>3</sup> (oito metros cúbicos) por cilindro, para a Superintendência da PF em Curitiba/PR. | Metro cúbico (m <sup>3</sup> ) | 40 (Estimativa p/ a unidade) | 401,20 | 16.048,00        |
| 2            | Carga de gás hélio padrão analítico (5.0), grau de pureza 99,999% ou superior, em cilindro fornecido pela contratada em sistema de comodato, com entrega mediante demanda. O objeto inclui os serviços de fornecimento temporário do cilindro, entrega e retirada. Carga de, no mínimo, 8,0 m <sup>3</sup> (oito metros cúbicos) por cilindro, para a Delegacia da PF em Foz do Iguaçu/PR.   | Metro cúbico (m <sup>3</sup> ) | 40 (Estimativa p/ a unidade) | 453,60 | 18.144,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                |                              |        | <b>34.192,00</b> |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O *Aviso de Dispensa Eletrônica*;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.2. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas*

*sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

2.5. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 34.192,00 (trinta e quatro mil cento e noventa e dois reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no

prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de *1 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ~~ou da garantia, caso exigida~~, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. *Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;*
- 9.16. *Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;*
- 9.17. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*
- 9.18. *Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;*
- 9.19. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
- 9.20. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 9.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 9.22. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 9.23. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*
- 9.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.25. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de *1 (um) dia útil* que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.26. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.*

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

- 10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*
- 10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*
- 10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*
- 10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. *As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 13.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*
- 13.1.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*
- 13.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*
- 13.1.3. *Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Das indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão / unidade: 200364 / 00001

II - Fonte de Recursos: 1000000000

III - Programa de trabalho: 172371

IV - Elemento de despesa: 339030

V - Plano interno: PF99ON9AG26

VI - Nota de empenho: 2026NE103

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

#### 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na 1.1. Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no *Paraná*, Seção Judiciária de *Curitiba* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*Curitiba, na data da assinatura eletrônica.*

RIVALDO VENANCIO  
Superintendente Regional  
Ordenador de Despesas  
Representante legal do CONTRATANTE

THIAGO SERRANO MARTIM  
Representante legal do CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Serrano Martim, Usuário Externo**, em 14/04/2026, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RIVALDO VENANCIO, Superintendente Regional**, em 16/04/2026, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=145632272&crc=85114BA4](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145632272&crc=85114BA4).

Código verificador: **145632272** e Código CRC: **85114BA4**.

---

**Referência:** Processo nº 08385.009794/2025-78

SEI nº 145632272

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2026 - UASG 200386

Número do Contrato: 9/2022.  
Nº Processo: 08360.000448/2022-60.  
Pregão. Nº 2/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO PA. Contratado: 14.991.257/0001-67 - NORTE SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 09/2022-sr/pf/pa por um período de 12 (doze) meses, a contar de 03/05/2026 a 02/05/2027, com fundamento no art. 57, inciso ii, da lei n.º 8.666/93.. Vigência: 03/05/2026 a 02/05/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 232.312,12. Data de Assinatura: 14/04/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 14/04/2026).

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 - UASG 200386

Número do Contrato: 3/2025.  
Nº Processo: 08360.002419/2025-85.  
Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO PA. Contratado: 05.700.519/0001-04 - SOFT PRO TECNOLOGIA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é reajustar o valor do contrato nº 03/2025-sr/pf/pa, firmado com a soft pró tecnologia, conforme cláusula sétima do contrato e nos termos do art. 136, inciso i, da lei nº 14.133/2021. Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 200.808,00. Data de Assinatura: 13/04/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 13/04/2026).

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2026 - UASG 200364

Nº Processo: 08385.009794/2025-78.  
Dispensa Nº 42/2026. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO PR. Contratado: 00.331.788/0033-04 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Objeto: Contratação de aquisição de carga de gás hélio padrão analítico (5.0), nas condições estabelecidas no termo de referência..  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 16/04/2026 a 16/04/2027. Valor Total: R\$ 34.192,00. Data de Assinatura: 16/04/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 16/04/2026).

## DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU - PR

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 - UASG 200366

Número do Contrato: 12/2025.  
Nº Processo: 08389.007062/2024-22.  
Contratante: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU. Contratado: 79.283.065/0003-03 - ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.. Objeto: Conceder a 1ª repactuação de preços à empresa Orbenk Administração e Serviços LTDA, CNPJ nº 79.283.065/0003-03, devido ao aumento do salário normativo definido pela convenção coletiva de trabalho, registrada no MTE sob o nº PR001854/2025 (143284663), a partir de 01/06/2025, com fundamento no art. 135 e no inc. I do art. 136 da lei 14.133/2021, e conforme planilha de custos e demais documentos acostados ao processo nº 08389.007062/2024-22. Vigência: 22/10/2025 a 22/10/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.281.618,00. Data de Assinatura: 16/04/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 16/04/2026).

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 - UASG 200394

Número do Contrato: 3/2025.  
Nº Processo: 08420.009615/2024-48.  
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA PF NO ESTADO DO RN. Contratado: 35.474.697/0001-17 - FLOR DO VALE ALIMENTOS LTDA. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reajuste do valor mensal dos serviços (coffee break), conforme Contrato n.º 03/2025-SR/PF/RN, a partir de 1º de março de 2026, em função do reajuste do preço do serviço, com base no IPCA - acumulado (5,172440%) - (fev./2025 a fev./2026). Vigência: 01/05/2025 a 01/05/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 41.970,00. Data de Assinatura: 16/04/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 16/04/2026).

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 200372

Número do Contrato: 5/2025.  
Nº Processo: 08430.004802/2024-16.  
Dispensa. Nº 90040/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RS. Contratado: 46.405.724/0001-16 - ANDRADE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 26/2023, para o período de 16/04/2026 a 15/10/2026 (180 dias).. Vigência: 16/04/2026 a 15/10/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 37.784,46. Data de Assinatura: 09/04/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 09/04/2026).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 200372

Número do Contrato: 1/2023.  
Nº Processo: 08430.008617/2022-39.  
Pregão. Nº 9/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RS. Contratado: 02.252.865/0001-70 - G R PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. Objeto: Nos termos da cláusula segunda do contrato, prorroga-se o prazo de vigência deste para o período de 01/06/2026 à 31/01/2028.. Vigência: 01/06/2026 a 31/01/2028. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.645.673,20. Data de Assinatura: 15/04/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 15/04/2026).

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

AVISO DE ALTERAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 26/2025

ADENDO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2025 - UASG 200370 Nº Processo: 08490.001376/2024-54. Edital de Credenciamento nº 26/2025. Objeto: Adendo ao Edital de Chamamento Público, na forma de credenciamento de pessoa jurídica, objetivando a contratação de serviços especializados de manutenção das flotas da SR/PF/SC.  
A Superintendência Regional da Polícia Federal em Santa Catarina, por meio do Setor de Logística e Administração Policial, sediado à Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744, Florianópolis/SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, resolve tornar público o presente Adendo ao Edital de Credenciamento nº 26/2025, visando à alteração da vigência do Edital. O documento pode ser acessado na íntegra no sítio eletrônico da Polícia Federal <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2026/santa-catarina/cotacoes-eletronicas>.

EDSON GERALDO DE SOUZA  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 - UASG 200360

Nº Processo: 08704001625202530. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Medicina Veterinária, de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, para o atendimento dos cães do Canil do Aeroporto de Guarulhos, DEAIN/SR/PF/SP, conforme conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/04/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Hugo D'antola, 95, Lapa de Baixo, São Paulo/sp, - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/200360-5-90003-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 17/04/2026 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 11/05/2026 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

LUCIANA MOREIRA BAETA  
Pregoeira

(SIASGnet - 16/04/2026) 200360-00001-2026NE000001

## POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 200112

Número do Contrato: 2/2026.  
Nº Processo: 08653.064967/2025-11.  
Pregão. Nº 90001/2026. Contratante: SUPERINTENDENCIA DA PRF NO CEARA. Contratado: 25.004.074/0001-27 - DND AMBIENTAL,SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 02/2026, celebrado com a empresa dnd ambiental serviços e mão de obra ltda, referente à prestação dos serviços nele especificados, em razão da majoração do salário mínimo nacional, que impactou os custos da mão de obra empregada na execução contratual, tornando necessária a recomposição da equação econômico-financeira inicialmente pactuada;  
Promover a repactuação contratual, em decorrência da atualização dos custos relativos ao vale-transporte, em virtude da variação das tarifas do transporte público.. Vigência: 16/04/2026 a 23/02/2028. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 196.584,32. Data de Assinatura: 16/04/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 16/04/2026).

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 - UASG 200112

Nº Processo: 08653103217202564. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços CONTINUADOS, sem dedicação exclusiva, de gerenciamento operacional, planejamento, especificação, programação, remanejamentos, desinstalação e instalação, manutenções preventiva, preditiva e corretiva, fornecimento de PMOC, laudos e relatórios, com substituição integral de peças e insumos nos equipamentos do sistema de climatização tipo VRF - Inverter e sistema de renovação de ar (dutos e equipamentos).. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 17/04/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Santos Dumont (br 116) - Km 6, 2100, Cajazeiras - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/200112-5-90003-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 17/04/2026 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 07/05/2026 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

GETULIO RODNEY GOMES DE LIMA  
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal No Ceará  
Substituto

(SIASGnet - 16/04/2026) 200112-00001-2026NE800001

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

## EDITAL Nº 7/2026/JARI-DF

## NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO DE MULTA EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS

O PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), notifica do resultado de recurso de multa em 1ª e 2ª instância de que tratam os arts. 285 e 288 do CTB, os requerentes abaixo relacionados. No caso de ilegítimo, pedido incompatível ou ausente, desistência do recorrente ou indeferido o recurso de multa em 1ª instância, poderá ser interposto recurso de multa em 2ª instância de que trata o art. 288 do CTB, por escrito, no prazo de 30 dias contados da data da publicação deste Edital, devendo ser entregue em qualquer unidade da Polícia Rodoviária Federal, ou enviado via remessa postal para o endereço: SIA Trecho 2, Lotes 2005/2015, Zona Industrial, Guará, Brasília-DF, CEP 71.065-310, ou ainda pelo Peticionamento Eletrônico, acessando a internet no sítio eletrônico <https://www.gov.br/prf/pt-br/servicos/multas/recurso-de-multa>, devendo instruir o recurso com, no mínimo: requerimento, devidamente preenchido, com as razões do recurso e assinado; cópia de documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação; procuração, quando for o caso, com cópia do documento pessoal do outorgante, na mesma forma exigida para o procurador; cópia da notificação de autuação, notificação de penalidade, auto de infração ou outro documento que conste placa e número do auto de infração de trânsito e cópia do CRLV. No caso de intempestivo o recurso de multa em 1ª ou 2ª instância, ou ainda indeferido, ilegítimo, pedido incompatível ou ausente, desistência do recorrente, em 2ª instância, fica esgotada a instância administrativa, conforme previsto no art. 290 do CTB, não sendo mais possível apresentar nenhum outro recurso administrativo contra o respectivo auto de infração. No caso de prescrição, havendo ocorrido o pagamento da multa, poderá ser solicitada a restituição dos valores O padrão de sequência de identificação dos processos abaixo relacionados será: número de ordem, número do auto de infração, número do processo, instância, nome do requerente, resultado e data do julgamento:

1 R663092728 08675.006039/2024-95 1a instância ROGÉRIO ALEXANDRINO DE OLIVEIRA Indeferido 06/04/2026  
2 T663092717 08675.006037/2024-04 1a instância ROGÉRIO ALEXANDRINO DE OLIVEIRA Indeferido 06/04/2026  
3 T644626429 08666.042202/2023-10 1a instância HILDA WILL Indeferido 06/04/2026  
4 R689941838 08675.006114/2024-18 1a instância REGINALDO PEREIRA DE SOUZA Deferido 13/04/2026  
5 R678593687 08662.007109/2024-71 1a instância MANOEL FRANCISCO MIRANDA DE ALMEIDA Indeferido 13/04/2026  
6 R676197558 08650.073753/2024-77 1a instância VITOR HENRIQUE DE OLIVEIRA Indeferido 13/04/2026  
7 T697390507 08650.074757/2024-72 1a instância EMERSON MOREIRA DE CAMARGOS Indeferido 13/04/2026  
8 T628955898 08650.075368/2024-64 1a instância GUSTAVO GUARINO COUTO Indeferido 15/04/2026  
9 R480470766 08662.006287/2021-32 1a instância NILVANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA Ilegítimo 07/04/2026  
10 T486836339 08656.081299/2021-25 1a instância SILVIO CESAR DE OLIVEIRA Ilegítimo 07/04/2026

